

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005

CONVITE N.º 004/2005

(Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 13.994/2001 e Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais n.º 2.332/2003.)

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA : 30/06/2005

HORA : 14:30 horas

LOCAL: Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Edifício Tiradentes, -
CEP.:30.190-921, Sala da Comissão Permanente de Licitação,
14º andar -

Belo Horizonte, 16 de junho de 2005.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

Comunicamos que no **dia 30/06/2005, até as 14:30 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Rodrigues Caldas, 79 - 14º andar, serão recebidos os envelopes contendo documentação e propostas ao processo licitatório em epígrafe, **do tipo menor preço por lote**, conforme autorização expedida pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário da ALEMG, datada de 22/12/2004, para a seguinte contratação.

1. DO OBJETO

1.1 - Lote 1 - Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação dos serviços abaixo relacionados:

1.1.1- Execução, conforme disposições contratuais constantes deste edital, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 12 (doze) elevadores descritos no **Anexo IV** deste edital.

1.1.2- Adequação de 12 (doze) cabinas de elevadores Atlas conforme especificado no **Anexo II** deste edital, sendo 07 (sete) cabinas instaladas no Palácio da Inconfidência, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 30 e 05 (cinco) instaladas no Edifício Tiradentes, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79.

1.2 - Lote 2 - Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação dos serviços, conforme disposições contratuais constantes deste edital, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador e 1 (um) monta carga descritos no **Anexo IV** deste edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 – A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, atestado de vistoria e declaração de qualificação técnica.

2.2 – A habilitação jurídica será comprovada por:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.3 – A regularidade fiscal será atestada por:

a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

d) certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

e) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

f) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal

2.3.1 - A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

2.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

2.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre

Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

2.3.4 – A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

2.4 – A qualificação técnica será atestada por:

a) Comprovação de que a licitante está devidamente registrada na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.

b) Comprovação de que a licitante está devidamente licenciada na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para prestação dos serviços objeto desta licitação.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, com registro no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na referida entidade pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto ora licitado. Tal comprovação será feita através dos seguintes documentos:

c-1) Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente assinada ou contrato social atualizado comprovando a participação do(s) profissional(is) na sociedade.

c-2) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, conforme modelo do **Anexo VII (Atestado de Capacidade Técnica)** deste edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas, certificados pelo CREA, que comprovem a execução satisfatória de forma continuada, por período compatível com a presente contratação, sob responsabilidade técnica do(s) profissional(is) de que trata o subitem 2.4 alínea “c” deste edital, de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior, de manutenção preventiva e corretiva de elevadores similares aos especificados neste edital.

c-3) Para os fins do disposto no subitem anterior considerar-se-á como de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores cujos dados técnicos sejam, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) dos quantitativos máximos informados nas colunas “velocidade”, “número de paradas” e “capacidade passageiros/Kg”, do **Anexo IV (Descrição dos Elevadores)** deste edital, sendo que, para o **Lote 1**, pelo menos 03 (três) elevadores devem funcionar com sistema de seleção de chamadas e localizados na mesma planta/endereço.

c-4) Os atestados mencionados deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da ALEMG, e neles deverão constar no mínimo as informações contidas no modelo do **Anexo VII (Atestado de Capacidade Técnica)** e as exigidas no subitem anterior.

c-5 - A ALEMG se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços de que tratam os atestados referidos no subitem 2.4 - alínea “c-2” deste edital.

2.5 – A qualificação econômico-financeira será aferida por comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido mínimo, Artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Comprovado através da apresentação de balanços.

2.5.1 - Para habilitação no **Lote 1** deste edital o patrimônio líquido mínimo deverá ser de R\$13.000,00 (treze mil reais).

2.5.2 - Para habilitação no **Lote 2** deste edital o patrimônio líquido mínimo deverá ser de R\$600,00 (seiscientos reais).

2.5.3 - A comprovação do patrimônio líquido será feita através da apresentação do último balanço patrimonial exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.5.4 - Somente serão aceitos balanços patrimoniais publicados em jornais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas do livro diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

2.5.5 - Os documentos citados deverão conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, este último com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do sócio, diretor ou representante legal;

2.5.6 - Caso o representante legal que assina o balanço patrimonial estiver autorizado para tal através de procuração específica, este documento também deverá ser apresentado;

2.5.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça, bem como de prova de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

2.6 – O atestado de vistoria será fornecido pela ALEMG comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, equipamentos, condições de execução dos serviços e do estado geral dos elevadores, conforme modelo do **Anexo V (Atestado de Vistoria)** deste edital, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.

2.6.1 - A vistoria mencionada no subitem anterior será realizada de uma só vez, em conjunto com todos os licitantes, no dia 25/06/2005 - Sábado, às 8 horas, na Rua Araguari, n.º 1515, Bairro Santo Agostinho.

2.6.2 – As empresas disporão de até 04 (quatro) horas para proceder a vistoria.

2.6.3 – Para a realização da vistoria prevista no subitem 2.6, a empresa deverá credenciar formalmente um representante.

2.7 - A declaração de qualificação técnica firmada pela empresa, sob as penas da lei, garantindo que esta possui pessoal qualificado, instalações, ferramentas e

equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, conforme **Anexo VIII (Declaração de Qualificação Técnica)** deste edital.

2.8 - O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

2.10 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC -, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à esta licitação, poderá substituir os documentos mencionados no subitem 2.2, alíneas *a*, *b*, *c* e subitem 2.3, *alínea a*.

2.11 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

2.12 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

2.13 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

2.14 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela ALEMGO, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado, devendo tais documentos estarem em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta, e com os seguintes dizeres:

**" CONVITE N.º 004/2005
PROVA PARA HABILITAÇÃO (item 2)**

NOME DA EMPRESA LICITANTE".

2.15 - O descumprimento de qualquer dos subitens deste Edital inabilitará a licitante, importando no desconhecimento do mérito de sua proposta de preço, que lhe será devolvida hermeticamente fechada.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, **inclusive o ICMS**, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

3.1.1 - Os preços deverão ser cotados com o ICMS, independentemente da previsão do item 136, do Anexo I, do Decreto Estadual n.º 43.080 de 13/12/2002, alterado pelo Decreto n.º 43.349, de 30/05/2003.

3.2 - A proposta, devidamente datada e assinada, com o nome, o endereço do proponente e os dados bancários, legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sem possibilidade de alterações ou contrapropostas, deverá ser formulada mediante o preenchimento do **Anexo X (Proposta Comercial)** ou mediante o preenchimento de impresso próprio do proponente, desde que mantidos todos os dados e disposição gráfica do referido anexo, vedada a inclusão de outros dados ou apresentação de cotação parcial.

3.3 - A proposta deverá estar em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da habilitação, contendo os seguintes dizeres:

**"CONVITE N.º 004/2005
PROPOSTA (item 3)
NOME DA EMPRESA LICITANTE".**

3.4 - Da proposta deverá constar as marcas, modelos e especificações técnicas dos materiais/componentes cotados para a execução dos serviços de que trata o subitem 1.1.2 deste edital.

3.5 - Serão considerados os envelopes de documentações e propostas encaminhados por via postal, desde que os mesmos estejam em poder da Comissão na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, sendo vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax ou por qualquer outro meio.

3.6 - O licitante obriga-se a manter sua proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir de sua apresentação, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, sendo desconsiderado o item da proposta que estiver em desacordo com o estabelecido neste subitem.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – O julgamento será pelo critério de menor preço por lote.

4.1.1 – Será considerada vencedora para o **Lote 1** do objeto deste edital a licitante que apresentar o menor preço, resultante da soma dos valores totais das planilhas “A” e “B” do **Anexo X (Proposta Comercial)** deste edital.

4.1.2 – Será considerada vencedora para o **Lote 2** do objeto deste edital a licitante que apresentar o menor preço total da planilha “C” do **Anexo X (Proposta Comercial)** deste edital.

4.2 - Havendo empate far-se-á sorteio, observando-se o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93. Far-se-á sorteio em reunião para a qual serão os licitantes convocados. O sorteio realizar-se-á independente da presença dos licitantes.

5 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no **Anexo IX (Minuta de Contrato)**, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

5.2 – Para atendimento ao subitem 1.1.1 do objeto deste edital a futura CONTRATADA deverá manter nas dependências da ALEMG, de 2ª a 6ª feira, de 8:00 às 18:00 horas, 01 (um) técnico de manutenção de elevadores para atendimento às ocorrências diárias e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que demandarem a parada de um ou mais elevadores deverão ser programados para realização em fins de semana ou fora do expediente normal da ALEMG. Esta programação deverá ser feita junto à Gerência Geral de Manutenção e Serviços.

5.3.1- Qualquer alteração na programação de que trata o subitem anterior deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração com antecedência mínima de 48 horas.

5.4 - Os serviços de manutenção ora licitados deverão ser prestados com fornecimento de peças e componentes, não cabendo à ALEMG o fornecimento de qualquer item, exceto nos casos previstos no subitem 5.16 deste Edital.

5.5 - Quando do início de vigência do contrato a ALEMG fará uma revisão geral no sistema de iluminação das cabinas dos elevadores, procedendo a substituição de todos os reatores e lâmpadas.

5.6 - Será de responsabilidade da(s) futura(s) CONTRATADA(S):

a) Manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência e economia.

b) Encaminhar, mensalmente, à Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS), relatório de manutenção, por elevador, de acordo com modelo do **Anexo III (Modelo de Relatório Mensal)** deste edital.

b-1) Semestralmente deverá ser fornecido resumo dos relatórios do período com os dados lançados em gráficos.

c) Fornecer refeição ao seu funcionário empregado no serviço a que se refere o subitem 5.2 deste Edital.

d) Observar, na execução do futuro contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como atender às normas técnicas pertinentes.

e) Permitir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação.

f) Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados.

g) Substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças dos equipamentos, desde que a sua necessidade decorra do uso normal.

g.1) As adaptações que forem imprescindíveis à continuidade de operação dos elevadores deverão ser precedidas de avaliação e aprovação da Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS) da ALEMG, mediante apresentação, por parte da futura contratada, de relatório circunstanciado, no qual deverão constar a motivação técnica, bem como atestado de que as adaptações preservarão os parâmetros de operação originais, sem conflito com as normas vigentes.

h) Fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

i) Manter os locais de trabalho em ordem.

j) Substituir, nas dependências da ALEMG, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços.

k) Manter, em seu quadro, pessoal disponível em número suficiente para a execução dos serviços ora licitados.

l) Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

m) Manter nas dependências da ALEMG seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível.

n) Aceitar a mais ampla e completa vistoria/fiscalização, por parte da ALEMG, sobre os serviços contratados em qualquer tempo de vigência do contrato.

o) Para cumprimento do disposto no subitem anterior a(s) futura(s) contratada(s) disponibilizará(ão), quando solicitado, um técnico para acompanhamento da vistoria/fiscalização sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no **ANEXO VI – (Rotinas de Manutenção Mínima a serem Adotadas)**.

p) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços.

q) Credenciar preposto para representá-la junto à ALEMG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

r) Elaborar e entregar anualmente o relatório de inspeção anual – “RIA”, de acordo com o Decreto Municipal n.º 10.042 de 1999.

s) Fornecer e manter os livros de ocorrência de acordo com as normas municipais vigentes.

t) Entregar todos os equipamentos e componentes objeto desta licitação em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção do contrato.

u) Proteger as instalações e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da ALEMG, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificadas durante a execução dos serviços.

v) Disponibilizar um técnico para acompanhamento das “Vistorias Técnicas” quando da ocorrência de novos processos licitatórios inerentes aos elevadores objeto deste Edital, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no **ANEXO VI – (Rotinas de Manutenção Mínima a serem Adotadas)**.

5.7 - Os serviços objeto desta licitação devem ser executados diretamente pela(s) futura(s) CONTRATADA(S), não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da ALEMG, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da(s) futura(s) CONTRATADA(S) pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

5.8 - A(s) futura(s) CONTRATADA(S) deve(m) efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, seguindo, quanto à descrição dos serviços e periodicidade, o disposto no **Anexo VI (Rotinas de Manutenção Mínima a serem Adotadas)** deste edital.

5.9 - Não se incluem nas despesas por conta da(s) futura(s) CONTRATADA(S), aquelas originadas de condições anormais de funcionamento, mau trato, uso abusivo ou indevido, a não ser que tais condições tenham sido causadas por ato, fato ou omissão da(s) própria(s) futura(s) CONTRATADA(S) e/ou de seu(s) preposto(s).

5.10 - Os serviços de manutenção corretiva serão executados a partir de chamados da ALEMG ou, espontaneamente, pela(s) futura(s) CONTRATADA(S), nos casos de funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores, substituindo ou reparando, se for o caso, de acordo com os critérios técnicos, componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições de segurança e funcionamento.

5.11 - A(s) futura(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender, de imediato, às chamadas de emergência para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, feitas pela ALEMG, dentro ou fora do horário normal de trabalho da(s) futura(s) CONTRATADA(S), durante os sete dias da semana.

5.11.1 – Para fins do disposto no subitem 5.11 deste edital, entende-se como “emergência” as situações nas quais houver pessoas retidas nas cabinas dos elevadores, em casos de acidentes ou quando a ALEMG julgar que há riscos pessoais e/ou patrimoniais envolvidos na situação.

5.11.2 - Com relação ao subitem 1.1.1 do objeto deste edital e para atendimento do disposto no subitem 5.11, a futura CONTRATADA obriga-se a manter, em seus estabelecimentos, um serviço de prontidão, funcionando de 18:00 h de cada dia até às 8:00h do dia seguinte, 7 (sete) dias na semana, devendo iniciar o atendimento, na ALEMG, em até 30 (trinta) minutos após a chamada.

5.11.3 - Com relação ao subitem 1.1.1 do objeto deste edital e ao disposto no subitem 5.11 deste edital, no que se refere aos finais de semana e feriados o atendimento deverá acontecer inclusive de 8:00h às 18:00h, além do horário previsto no subitem 5.11.2.

5.11.4 - Com relação ao subitem 1.2 (**Lote 2**) do objeto deste edital, o serviço de prontidão a que se refere o subitem 5.11.2 deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tendo em vista que, neste caso, a futura CONTRATADA não precisará atender ao disposto no subitem 5.2 deste edital.

5.11.5 - O não cumprimento do disposto no subitem 5.11 poderá dar ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, ressalvando-se o caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

5.12 - Na hipótese de a normalização do funcionamento dos elevadores vir a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço normal, a(s) futura(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) informar, de imediato, o fato à ALEMG e normalizar o funcionamento dos elevadores no dia imediato após o chamado.

5.13 - Na hipótese de a normalização do funcionamento dos elevadores vir a ser necessária a aplicação de peças/componentes não disponíveis de imediato no mercado a(s) futura(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comunicar formal e imediatamente o fato à ALEMG devendo anexar a seu comunicado informe de pelo menos três fornecedores do(s) componente(s)/peça(s) em falta e sua previsão de entrega.

5.13.1 - Para efeito do previsto no subitem anterior, a normalização do funcionamento do elevador deverá acontecer no prazo máximo de 24 horas após o menor prazo estabelecido pelos fornecedores para entrega do(s) componente(s)/peça(s) .

5.14 - Para fazer jus ao recebimento integral do valor mensal pactuado a(s) futura(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) assegurar, a cada mês, um índice de disponibilidade de cada elevador durante, no mínimo 95 % (noventa e cinco por cento) do tempo previsto para o seu funcionamento no horário de expediente, ou seja, de 2^a a 6^a feira, das 8:00h às 19:00h.

5.14.1 - A apuração do índice de disponibilidade mencionado no subitem anterior será feita com base em registros formais, que deverão conter horário do chamado, horário do início do atendimento, horário de retorno do equipamento à operação normal, motivo da parada e vistos das partes.

5.14.2 - Caso o desempenho de qualquer dos elevadores não alcance o percentual mínimo estipulado no subitem anterior, será deduzida do pagamento mensal a importância correspondente a 0,5% (meio por cento), por hora ou fração de paralisação abaixo do percentual mínimo mencionado no subitem 5.14, caracterizando a frequência desta ocorrência inexecução parcial do contrato.

5.14.3 - A dedução prevista no subitem 5.14.2 poderá ser aplicada, sem prejuízo das sanções previstas nos subitens 5.41.1, 5.41.2, 5.41.3.

5.14.4 - Para fins do disposto no subitem 5.14.2, considera-se freqüente a ocorrência de desempenho abaixo do percentual mínimo mencionado no subitem 5.14, para o mesmo elevador, em 3 (três) meses consecutivos ou em 4 (quatro) meses não consecutivos, no período de 12 (doze) meses.

5.14.5 - Não será considerado paralisação para fins de apuração do índice de disponibilidade mínimo fixado:

- a) tempo despendido para realização efetiva dos serviços de manutenção preventiva.
- b) qualquer interrupção no funcionamento do sistema que seja por responsabilidade da ALEMG.

5.15 - Para atendimento ao subitem 1.1.1 do objeto deste edital a futura CONTRATADA deverá disponibilizar reforço técnico além do técnico de manutenção previsto no subitem 5.2, sempre que ocorrer.

- a) Parada de dois ou mais elevadores no Edifício Tiradentes.
- b) Parada de dois ou mais elevadores em uma mesma ala do Palácio da Inconfidência.
- c) Sempre que a manutenção preventiva ou corretiva exigir, dada a quantidade, complexidade ou prazo do serviço.

5.16 - Correrá por conta da ALEMG o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos elevadores, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, obrigando-se a(s) futura(s) CONTRATADA(S) ao ônus decorrente da manutenção.

5.17 - A manutenção e adequação dos equipamentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste edital, deverão ser feita no local em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades decorrentes do espaço físico disponível. A remoção ou deslocamento deles somente serão admitidos se imprescindível para diagnóstico de defeitos e/ou manutenção em oficina(s) da(s) futura(s) CONTRATADA(S), que, em tal hipótese, deverá(ão) encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

5.18 - A(s) futura(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se a orientar a ALEMG acerca da melhor utilização dos equipamentos, podendo, para isto, verificar, periodicamente, as condições de uso e manuseio deles.

5.19 - A ALEMG, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado do contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

5.20 - A(s) futura(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) obrigada(s) a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados.

5.21 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a(s) futura(s) CONTRATADA(S) responderá(ão) pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela ALEMG ou causados a terceiros, por ato ou fato da(s) futura(s) CONTRATADA(S) ou de seus prepostos, comissivos ou omissivos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

5.22 - A ação fiscalizadora da ALEMG não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da(s) futura(s) CONTRATADA(S) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

5.23 - Para a fiel execução das obrigações assumidas, no ato de assinatura do contrato, a(s) futura(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar garantia no valor correspondente a 10%(dez por cento) do preço global do contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.24 - A execução dos serviços previstos no subitem 1.1.2 do objeto deste edital (adequação das cabinas) deverá ser precedida da apresentação, para aprovação, do cronograma físico, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.24.1 - O cronograma físico a que se refere o subitem anterior não poderá prever a paralisação simultânea de mais de 1 (um) elevador, por edificação, durante o período de 7:00h às 19:00h de segunda a sexta-feira.

5.25 - Os serviços previstos no **Anexo II (Especificações dos Serviços para Adequação das Cabinas)** serão administrados pela futura CONTRATADA, que poderá

estipular o horário de trabalho, desde que respeite a legislação trabalhista pertinente e cumpra o cronograma aprovado pela ALEMG.

5.26 - A(s) futura(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome do profissional a que se refere o subitem 2.4 – alínea “c”, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste edital.

5.27 - A(s) futura(s) CONTRATADA(s) obriga(m)-se a executar os serviços objeto desta licitação com alto nível de qualidade, podendo a ALEMG recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada(s) a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a ALEMG.

5.27.1 - Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

5.28 - O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação, não terá qualquer vínculo empregatício com a ALEMG, sendo de responsabilidade da(s) futura(s) CONTRATADA(S) todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

5.29 – A(s) futura(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) enviar à ALEMG, com antecedência, relação nominal e número da Carteira de Identidade, de todos os funcionários da empresa que trabalharão nas obras/manutenções relativas ao objeto deste edital, inclusive engenheiros, encarregados e preposto, do início da execução dos serviços, sob pena de não ser permitida a sua entrada na ALEMG.

5.29.1 - Qualquer alteração na relação referida no subitem anterior deverá ser imediatamente comunicada à ALEMG.

5.29.2 - A entrada e saída de pessoal para a realização dos serviços objeto deste edital será praticada em local a ser indicado pela ALEMG posteriormente à(s) futura(s) CONTRATADA(S).

5.29.3 - A(s) futura(s) CONTRATADA(S) deve(m) restringir o trânsito de seus funcionários à área da obra/manutenção.

DA FISCALIZAÇÃO

5.30 - A ALEMG promoverá fiscalização da execução dos serviços, através de sua Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS), em toda as suas fases, obrigando-se a(s) futura(s) CONTRATADA(S) a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

5.31 - À equipe fiscal da Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS) compete entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

b) recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas nesta solicitação de contratação.

c) decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

d) acertar com o(s) preposto(s)/encarregado(s) da(s) futura(s) CONTRATADA(S), as alterações nas seqüências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

DA GARANTIA

5.32 - A futura CONTRATADA deverá dar garantia mínima, 01 (um) ano, para os serviços mencionados no subitem **1.1.2**, bem como contra defeito de fabricação de peças e componentes empregados.

5.33 - Durante o período de garantia a que se refere o subitem anterior a futura CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DO PRAZO DE ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.34 - O prazo de duração do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei. Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços aos Consumidor - INPC -, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contada a partir da data do início do contrato.

5.34.1 - Para os serviços de que tratam os subitens 1.1.1 e 1.2 deste edital o prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

5.34.2 - Para os serviços de que trata o subitem 1.1.2 deste edital o prazo de entrega, contado da data de assinatura do contrato, será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.35- A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta 33903900 da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

5.36 - Para os serviços descritos nos subitens 1.1.1 e 1.2 deste edital, o pagamento será feito mensalmente, mediante processo administrativo, após apuração dos serviços executados. A(s) futura(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão) a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) à Gerência-Geral de Manutenção e Serviços e a ALEMG disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

5.37 - Para os serviços descritos no subitem **1.1.2** deste edital o pagamento será mediante processo administrativo, após apuração dos serviços executados em cada cabina. A futura CONTRATADA apresentará a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) à Gerência-Geral de Manutenção e Serviços e a ALEMG disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

5.38- A ALEMG não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DAS SANÇÕES

5.39- Nos termos dos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, **a ALEMG**:

5.39.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato **aplicará** multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º dia, ou de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculada sobre o valor do contrato ou parcela não executada.

5.39.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, **poderá aplicar** as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de processo judicial.

5.39.3- Em caso de aplicação de multa, esta será, segundo avaliação da ALEMG, graduada, em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da parcela não realizada, conforme a seguinte escala:

I – até 10% (dez por cento), para infrações leves.

II – a partir de 10 (dez) até 15%(quinze por cento), para infrações médias.

III – a partir de 15 (quinze) até 20% (vinte por cento), para infrações graves.

5.40- As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) pela(s) futura(s) CONTRATADA(S) ou, se por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DO FORO

5.41 - O foro da Comarca de Belo Horizonte fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.42 - A ALEMG poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Serão considerados os envelopes de documentações e propostas encaminhados por via postal, desde que os mesmos estejam em poder da Comissão

Permanente de Licitação na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, sendo vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax ou por qualquer outro meio.

6.2- O licitante obriga-se a manter sua proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir de sua apresentação, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, sendo desconsiderado o item da proposta que estiver em desacordo com o estabelecido neste subitem.

6.3 - Para efeito de intimação e de acompanhamento dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cada licitante deverá enviar representante ou procurador, munido da respectiva credencial ou procuração conforme modelo do **Anexo I (Carta de Credenciamento)** deste edital.

6.4 - O resultado do julgamento das propostas relativas a este convite será divulgado no “Minas Gerais” - Diário do Legislativo e afixado no quadro de avisos do saguão de entrada do Palácio da Inconfidência - Rua Rodrigues Caldas, n.º 30.

6.5 – Todas as dúvidas e questões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Permanente de Licitação e esta responderá por escrito a todos os licitantes.

6.6 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o servidor Silvano Viana Gomes, pelo telefone (031) 2108-7746.

6.7 – A Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares em sua sala na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx31) 2108-7725, Fax (0xx31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A CPL não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da ALEMG quanto do emissor.

6.8 - Constituem parte integrante deste Convite o ANEXOS I (Carta de Credenciamento), II (Especificações dos Serviços para Adequação das Cabinas), III (Modelo de Relatório Mensal), IV (Descrição dos Elevadores), V (Atestado de Vistoria), VI (Rotinas de Manutenção Mínima a serem Adotadas), VII (Atestado de Capacidade Técnica), VIII (Declaração de Qualificação Técnica), IX (Minuta de Contrato) e X (Proposta Comercial).

Eduardo de Mattos Fiúza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005

CONVITE N.º 004/2005

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.
(a),
portador do documento de Identidade n.º,
para participar das reuniões relativas ao **Convite n.º 004/2005**, o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Belo Horizonte, de de 2005.

.....
Empresa:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005
CONVITE N.º 004/2005
ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DAS CABINAS
REFERENTE AO SUBITEM 1.1.2 DO OBJETO DESTES EDITAL

A) ELEVADOR DE SERVIÇO DO PALÁCIO DA INCONFIDÊNCIA (n.º)

I) Fornecimento e instalação de corrimãos que deverão ser confeccionados em aço inox escovado e instalados de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

II) Substituição do painel de comando existente, com fornecimento e instalação de painel em aço inoxidável escovado, conforme padrão existente, perfeitamente adaptado ao painel da cabina, com botoeiras de acionamento do tipo capacitivo, confeccionadas em aço inoxidável, personalizado, com identificação em braile, de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000, dotado de "IPD" (Indicador de Posição Digital), intercomunicador, caixa de ascensorista e botões auto-iluminados com micro-switch de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

III) Fornecimento e instalação de sistema automático de indicação de sentido de movimento, posição da cabina e informações gerais de administração predial, através de voz sintetizada.

IV) Fornecimento e instalação de limitador de curso de segurança, em acordo com as normas vigentes.

V) Instalação de barreiras eletrônicas nas portas; de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

VI) Fornecimento e instalação de sistema de controle eletrônico do operador de porta existente, preservando compatibilidade com a máquina elétrica de acionamento, com o sistema elétrico/eletrônico que a comanda e com o sistema de operação mecânica existente. O controle eletrônico a que se refere este item deve ser provido de inversor de frequência (se o operador de porta existente for de corrente alternada) ou de conversor estático (se o operador de porta existente for de corrente contínua).

VII) Fornecimento e instalação de guarda-corpo sobre a estrutura superior da cabina, de forma a evitar contatos acidentais com máquinas e outros equipamentos.

VIII) Substituição da fórmica das paredes internas da cabina por revestimento em aço inoxidável escovado, conforme o padrão existente nos demais elevadores do Palácio da Inconfidência.

B) ELEVADORES PÚBLICO I, PÚBLICO II, PÚBLICO III, PÚBLICO IV, PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES PÚBLICAS DO PALÁCIO DA INCONFIDÊNCIA (n.ºs)

I) Fornecimento e instalação de corrimãos que deverão ser confeccionados em aço inox escovado e instalados de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

II) Substituição do painel de comando existente, com fornecimento e instalação de painel em aço inoxidável escovado, conforme padrão existente, perfeitamente adaptado ao painel da cabina, com botoeiras de acionamento do tipo capacitivo, confeccionadas em aço inoxidável, personalizado, com identificação em braile, de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000, dotado de "IPD" (Indicador de Posição Digital), intercomunicador, caixa de ascensorista e botões au-

to-iluminados com micro-switch de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

III) Fornecimento e instalação de sistema automático de indicação de sentido de movimento, posição da cabina e informações gerais de administração predial, através de voz sintetizada.

IV) Fornecimento e instalação de limitador de curso de segurança, em acordo com as normas vigentes.

V) Instalação de barreiras eletrônicas nas portas; de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

VI) Fornecimento e instalação de sistema de controle eletrônico do operador de porta existente, preservando compatibilidade com a máquina elétrica de acionamento, com o sistema elétrico/eletrônico que a comanda e com o sistema de operação mecânica existente. O controle eletrônico a que se refere este item deve ser provido de inversor de frequência (se o operador de porta existente for de corrente alternada) ou de conversor estático (se o operador de porta existente for de corrente contínua).

VII) Fornecimento e instalação de guarda-corpo sobre a estrutura superior da cabina, de forma a evitar contatos acidentais com máquinas e outros equipamentos.

C) ELEVADOR PRIVATIVO DO EDIFÍCIO TIRADENTES (n.º)

I) Fornecimento e instalação de corrimãos que deverão ser confeccionados em aço inox escovado e instalados de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

II) Substituição do painel de comando existente, com fornecimento e instalação de painel em aço inoxidável escovado, conforme padrão existente, perfeitamente adaptado ao painel da cabina, com botoeiras de acionamento do tipo capacitivo, confeccionadas em aço inoxidável, personalizado, com identificação em braile, de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000, dotado de "IPD" (Indicador de Posição Digital), intercomunicador, caixa de ascensorista e botões auto-iluminados com micro-switch de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

III) Fornecimento e instalação de sistema automático de indicação de sentido de movimento, posição da cabina e informações gerais de administração predial, através de voz sintetizada.

IV) Fornecimento e instalação de limitador de curso de segurança, em acordo com as normas vigentes.

V) Instalação de barreiras eletrônicas nas portas; de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000

VI) Fornecimento e instalação de sistema de controle eletrônico do operador de porta existente, preservando compatibilidade com a máquina elétrica de acionamento, com o sistema elétrico/eletrônico que a comanda e com o sistema de operação mecânica existente. O controle eletrônico a que se refere este item deve ser provido de inversor de frequência (se o operador de porta existente for de corrente alternada) ou de conversor estático (se o operador de porta existente for de corrente contínua).

VII) Fornecimento e instalação de guarda-corpo sobre a estrutura superior da cabina, de forma a evitar contatos acidentais com máquinas e outros equipamentos.

D) ELEVADORES PÚBLICOS, I, II, III, E IV DO EDIFÍCIO TIRADENTES (nºs)

I) Fornecimento e instalação de corrimãos que deverão ser confeccionados em aço inox escovado e instalados de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

II) Substituição do painel de comando existente, com fornecimento e instalação de painel em aço inoxidável escovado, conforme padrão existente, perfeitamente adaptado ao painel da cabina, com botoeiras de acionamento do tipo capacitivo, confeccionadas em aço inoxidável, personalizado, com identificação em braile, de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000, dotado de "IPD" (Indicador de Posição Digital), intercomunicador, caixa de ascensorista e botões auto-iluminados com micro-switch de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

III) Fornecimento e instalação de sistema automático de indicação de sentido de movimento, posição da cabina e informações gerais de administração predial, através de voz sintetizada.

IV) Fornecimento e instalação de limitador de curso de segurança, em acordo com as normas vigentes.

V) Instalação de barreiras eletrônicas nas portas; de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.

VI) Fornecimento e instalação de sistema de controle eletrônico do operador de porta existente, preservando compatibilidade com a máquina elétrica de acionamento, com o sistema elétrico/eletrônico que a comanda e com o sistema de operação mecânica existente. O controle eletrônico a que se refere este item deve ser provido de inversor de frequência (se o operador de porta existente for de corrente alternada) ou de conversor estático (se o operador de porta existente for de corrente contínua).

VII) Fornecimento e instalação de guarda-corpo sobre a estrutura superior da cabina, de forma a evitar contatos acidentais com máquinas e outros equipamentos.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005
CONVITE N.º 004/2005
ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO MENSAL
RELATÓRIO TÉCNICO/MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA
ALEMG

Mês: _____ **Ano:** _____

N.º DO ELEVADOR:

LOCALIZAÇÃO:

CAPACIDADE (PASSAGEIROS/Kg):

MARCA:

VELOCIDADE:

N.º DE PARADAS:

1) Ocorrências relevantes do mês

Fazer constar neste item eventos tais como os mencionados abaixo:

- Interrupções de funcionamento dentro e fora do expediente normal, com registro de data/horário da interrupção, bem como do tempo de parada;
- Registro dos motivos das paradas;
- Registro das ocorrências com retenção de passageiros nas cabinas;
 - Registro de anormalidades que possam causar danos aos equipamentos e cuja responsabilidade da correção seja da ALEMG.

2) Relação/especificação dos materiais/componentes e peças utilizados na manutenção, no mês, por elevador

3) Registros de Dados de Operação

- Registrar medições e verificações conforme descrito no anexo VI (Rotinas de Manutenção Mínima a serem Adotadas).
- Registrar os dados previstos no subitem 5.14.1 e informar o índice de disponibilidade do elevador.

4) Ações Corretivas/Preventivas Adotadas

- Descrever todos os procedimentos de manutenção executados

3) Segurança do Trabalho

- Fazer constar registro de acidentes e quase acidentes no mês, envolvendo os técnicos de manutenção/usuários.

4) Treinamento

- Informar plano de treinamento e treinamentos em andamento do pessoal da contratada;

5) Documentos Anexados

- Anexar planilhas de inspeção/manutenção por elevador, que deverão contemplar as rotinas já descritas. Estas planilhas deverão estar em formulário padrão previamente aprovado pela Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS).

6) Observações de natureza geral

Fazer constar neste item eventos/sugestões tais como os mencionados abaixo:

- Modificações e melhorias propostas;
- Serviços Pendentes e motivos das pendências;
- Outras

Data:

Assinatura do Responsável técnico:

O relatório deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005
CONVITE N.º 004/2005**

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES

Lote 1 do Edital

Identificação do Elevador	Localização	Revestimento	Paradas	Velocidade (m/min)	Capacidade Passageiros/KG	Marca
22515 – Púb.3	PI	AÇO INOX	5	90	10Pas./700 Kg	ATLAS
22516 – Privativo	PI	AÇO INOX	4	90	10Pas./700 Kg	ATLAS
22517 – Púb.2	PI	AÇO INOX	6	90	10Pas./700 Kg	ATLAS
22518 – Relações Públicas	PI	AÇO INOX	4	90	10Pas./700 Kg	ATLAS
22519 - Púb.1	PI	AÇO INOX	6	90	10Pas./700 Kg	ATLAS
67599 - Púb.4	PI	AÇO INOX	5	90	10Pas./700 Kg	ATLAS
50319 - Serviços	PI	FÓRMICA	6	45	10Pas./700 Kg	ATLAS
53616 – Púb.1	ET	AÇO INOX	25	210	15Pas./1050 Kg	ATLAS
53617 – Púb.2	ET	AÇO INOX	25	210	15Pas./1050 Kg	ATLAS
53618 – Púb.3	ET	AÇO INOX	25	210	15Pas./1050 Kg	ATLAS
53619 – Púb.4	ET	AÇO INOX	25	210	15Pas./1050 Kg	ATLAS
53620 – Privativo	ET	AÇO INOX	25	120	6Pas./420 Kg	ATLAS

Lote 2 do Edital

Identificação do Elevador	Localização	Revestimento	Paradas	Velocidade (m/min)	Capacidade Passageiros/KG	Marca
Monta Carga	PI	AÇO INOX	2	--		Montele
Privativo	PI	AÇO INOX	2	--	3pas./210 kg	Montele

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005

CONVITE N.º 004/2005

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os fins previstos no Convite n.º 004/2005 da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que a firma compareceu às dependências da ALEMG, e, acompanhado por servidor credenciado pela Gerência Geral de Manutenção e Serviços, tomou conhecimento “in loco” dos locais, equipamentos, estado geral dos elevadores e condições de execução dos serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.2 do edital.

Belo Horizonte, de de 2005.

GERÊNCIA-GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

DE ACORDO:

P/EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005
CONVITE N.º 004/2005
ANEXO VI

ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMA A SEREM ADOTADAS

MENSAL

- Verificar o estado geral do elevador;
- Verificar os parâmetros de operação; corrigir se necessário;
- Medir as correntes e tensões elétricas na entrada de alimentação dos elevadores; corrigir se necessário;
- Limpeza da Casa de Máquinas
- Medir as correntes nominais da máquina primária, corrigir se necessário;
- Observação:** Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal.
- Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias e de tração; corrigir se necessário;
- Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos casos em que se verificar temperaturas maiores que 70°C (setenta graus celcius); corrigir se necessário;
- Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, nas Casas de Máquinas, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis à ALEMG;
- Medir as tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); Ref. 127V +/- 5%, corrigir se necessário;
- Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme; corrigir se necessário;
- Verificar a iluminação da cabina; corrigir se necessário;
- Verificar o sistema de ventilação, corrigir se necessário;
- Verificar as botoeiras de chamada dos andares, corrigir se necessário;
- Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas, corrigir se necessário;
- Verificar o funcionamento do limitador de velocidade, corrigir se necessário;

BIMESTRAL

- Verificar nível de óleo e complementar se necessário;
- Verificar o funcionamento do conjunto dos freios; corrigir se necessário
- Verificar polias e cabos de aço; corrigir se necessário
- Verificar dispositivos de controle e ajustar se necessário;
- Limpar parte inferior do poço;
- Verificar, limpar e lubrificar as guias da cabina e contrapeso; corrigir se necessário;
- Verificar topo do carro;
- Verificar corrediças e patins; corrigir se necessário;
- Ajustar portas dos andares;

- Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento das máquinas de tração e dos geradores, em relação às massas e corrigir, se necessário.

TRIMESTRAL

- Verificar os contatos elétricos e interruptores; corrigir se necessário
- Limpeza da parte superior do carro;
- Inspeccionar, posicionar e lubrificar os limitadores de curso superiores e inferiores; corrigir se necessário
- Inspeccionar o desgaste das polias do contrapeso, substituí-las se necessário;
- Inspeccionar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contra peso, corrigir se necessário;
- Ajustar operadores de porta;

SEMESTRAL

- Aferir dispositivo de limitação de carga; corrigir se necessário.

ANUAL

- Verificar a parte inferior do carro; corrigir se necessário;
- Verificar o freio de segurança, corrigir se necessário;
- Verificar o desgaste da coroa sem fim, substituir se necessário;
- Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores, corrigir se necessário.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005

CONVITE N.º 004/2005

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins previstos no Convite n.º 004/2005 da
Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que o(a)
profissional
....., CREA n.º
estabelecido(a)
....., período(s)
de
executou para esta Entidade ou Empresa serviços de manutenção
preventiva/corretiva.....**(descrever neste espaço os
serviços observando o disposto nos subitens 2.4 “C-.2”, 2.4 “C-.3” e 2.4 “C-.4”
do edital)**....., tendo tais serviços sido prestados no(s)
período(s) de

Para a execução dos serviços mencionados a empresa
utilizou profissionais relacionados com
a
...

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente
data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Belo Horizonte de de 2005.

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005

CONVITE N.º 004/2005

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., localizada à, possui pessoal qualificado, instalações, ferramentas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

Belo Horizonte, de de 2005.

.....
Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005

CONVITE N.º 004/2005

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

CONTRATADA :

OBJETO : Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores

PREÇO : R\$

PERIODICIDADE DE REAJUSTE : Anual

INDEXADOR : INPC

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses

LICITAÇÃO : Convite n.º 004/2005

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: **GMS** - Gerência de Manutenção e Serviços

Entre a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Rodrigues Caldas, n.º 30, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17516113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, Deputado Mauri José Torres Duarte, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Antônio Eustáquio Andrade Ferreira, e _____, com sede em _____, CNPJ n.º _____, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu contrato social/estatuto, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, pela modalidade Convite n.º 004/2005, publicado no Diário Legislativo em ___/___/___, homologado em ___/___/___, fica contratado, sob o regime da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993, da Lei Estadual n.º 13.994, de 18/9/2001 e da Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais n.º 2332/2003, o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1 - Lote 1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) de engenharia para prestação dos serviços abaixo relacionados:

1.1.1- Execução, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 12 (doze) elevadores descritos no **Anexo IV** do edital do Convite n.º 004/2005.

1.1.2- Adequação de 12 (doze) cabinas de elevadores Atlas, conforme especificado no **Anexo II** do edital do Convite n.º 004/2005, sendo 07 (sete) cabinas

instaladas no Palácio da Inconfidência, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 30 e 05 (cinco) instaladas no Edifício Tiradentes, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79.

1.2 - Lote 2 - Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação dos serviços, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador e 1 (um) monta carga descritos no **Anexo IV** do edital do Convite nº 004/2005.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços objeto deste contrato devem ser executados diretamente pela(s) **CONTRATADA(S)**, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

2.2 - Para atendimento ao subitem 1.1.1 do objeto deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter nas dependências da **CONTRATANTE**, de 2ª a 6ª feira, de 8:00 às 18:00 horas, 01 (um) técnico de manutenção de elevadores para atendimento às ocorrências diárias e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que demandarem a parada de um ou mais elevadores deverão ser programados para realização em fins de semana ou fora do expediente normal da **CONTRATANTE**. Esta programação deverá ser feita junto à Gerência Geral de Manutenção e Serviços.

2.3.1- Qualquer alteração na programação de que trata o subitem anterior deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração com antecedência mínima de 48 horas.

2.4 - Os serviços de manutenção ora contratados deverão ser prestados com fornecimento de peças e componentes, não cabendo à **CONTRATANTE** o fornecimento de qualquer item, exceto nos casos previstos no subitem 2.15 deste contrato.

2.5 - Quando do início de vigência do contrato a **CONTRATANTE** fará uma revisão geral no sistema de iluminação das cabinas dos elevadores, procedendo a substituição de todos os reatores e lâmpadas.

2.6 - Será de responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)**:

a) Manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência e economia.

b) Encaminhar, mensalmente, à Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS), relatório de manutenção, por elevador, de acordo com modelo do **Anexo III (Modelo de Relatório Mensal)** do edital do convite nº 004/2005.

b-1) Semestralmente deverá ser fornecido resumo dos relatórios do período com os dados lançados em gráficos.

c) Fornecer refeição ao seu funcionário empregado no serviço a que se refere o subitem 2.2 deste contrato.

d) Observar o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto do presente contrato, bem como atender às normas técnicas pertinentes.

e) Permitir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto deste contrato.

f) Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados.

g) Substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças dos equipamentos, desde que a sua necessidade decorra do uso normal.

g.1) As adaptações que forem imprescindíveis à continuidade de operação dos elevadores deverão ser precedidas de avaliação e aprovação da Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS) da **CONTRATANTE**, mediante apresentação, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, de relatório circunstanciado, no qual deverão constar a motivação técnica, bem como atestado de que as adaptações preservarão os parâmetros de operação originais, sem conflito com as normas vigentes.

h) Fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto do presente contrato, devendo a **CONTRATADA** fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

i) Manter os locais de trabalho em ordem.

j) Substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços.

k) Manter, em seu quadro, pessoal disponível em número suficiente para a execução dos serviços ora contratados.

l) Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

m) Manter nas dependências da **CONTRATANTE** seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível.

n) Aceitar a mais ampla e completa vistoria/fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, sobre os serviços contratados em qualquer tempo de vigência do contrato.

o) Para cumprimento do disposto no subitem anterior a(s) **CONTRATADA(S)** disponibilizará(ão), quando solicitado, um técnico para acompanhamento da vistoria/fiscalização sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no **ANEXO VI – (Rotinas de Manutenção Mínima a serem Adotadas)** do edital do Convite nº 004/2005.

p) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços.

q) Credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato.

r) Elaborar e entregar anualmente o relatório de inspeção anual – “RIA”, de acordo com o Decreto Municipal n.º 10.042 de 1999.

s) Fornecer e manter os livros de ocorrência de acordo com as normas municipais vigentes.

t) Entregar todos os equipamentos e componentes objeto deste contrato em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção da avença.

u) Proteger as instalações e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da **CONTRATANTE**, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificadas durante a execução dos serviços.

v) Disponibilizar um técnico para acompanhamento das “Vistorias Técnicas” quando da ocorrência de novos processos licitatórios inerentes aos elevadores objeto deste contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no **ANEXO VI – (Rotinas de Manutenção Mínima a serem Adotadas)** do edital do Convite nº 004/2005.

2.7 - A(s) CONTRATADA(S) deve(m) efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, seguindo, quanto à descrição dos serviços e periodicidade, o disposto no Anexo VI (Rotinas de Manutenção Mínima a serem Adotadas) do edital do Convite nº 004/2005.

2.8 - Não se incluem nas despesas por conta da(s) CONTRATADA(S), aquelas originadas de condições anormais de funcionamento, mau trato, uso abusivo ou indevido, a não ser que tais condições tenham sido causadas por ato, fato ou omissão da(s) própria(s) CONTRATADA(S) e/ou de seu(s) preposto(s).

2.9 - Os serviços de manutenção corretiva serão executados a partir de chamados da CONTRATANTE ou, espontaneamente, pela(s) CONTRATADA(S), nos casos de funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores, substituindo ou reparando, se for o caso, de acordo com os critérios técnicos, componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições de segurança e funcionamento.

2.10 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender, de imediato, às chamadas de emergência para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, feitas pela CONTRATANTE, dentro ou fora do horário normal de trabalho da(s) CONTRATADA(S), durante os sete dias da semana.

2.10.1 - Para fins do disposto no subitem 2.10 deste contrato, entende-se como “emergência” as situações nas quais houver pessoas retidas nas cabinas

dos elevadores, em casos de acidentes ou quando a **CONTRATANTE** julgar que há riscos pessoais e/ou patrimoniais envolvidos na situação.

2.10.2 - Com relação ao subitem 1.1.1 do objeto deste contrato e para atendimento do disposto no subitem 2.10, a **CONTRATADA** obriga-se a manter, em seus estabelecimentos, um serviço de prontidão, funcionando de 18:00 h de cada dia até às 8:00h do dia seguinte, 7 (sete) dias na semana, devendo iniciar o atendimento, na **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) minutos após a chamada.

2.10.3 - Com relação ao subitem 1.1.1 do objeto deste contrato e ao disposto no subitem 2.10, no que se refere aos finais de semana e feriados o atendimento deverá acontecer inclusive de 8:00h às 18:00h, além do horário previsto no subitem 2.10.2.

2.10.4 - Com relação ao subitem 1.2 (**Lote 2**) do objeto deste contrato, o serviço de prontidão a que se refere o subitem 2.10.2 deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tendo em vista que, neste caso, a **CONTRATADA** não precisará atender ao disposto no subitem 2.2 deste contrato.

2.10.5 - O não cumprimento do disposto no subitem 2.10 poderá dar ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, ressalvando-se o caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

2.11 - Na hipótese de a normalização do funcionamento dos elevadores vir a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço normal, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) informar, de imediato, o fato à **CONTRATANTE** e normalizar o funcionamento dos elevadores no dia imediato após o chamado.

2.12 - Na hipótese de a normalização do funcionamento dos elevadores vir a ser necessária a aplicação de peças/componentes não disponíveis de imediato no mercado a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) comunicar formal e imediatamente o fato à **CONTRATANTE** devendo anexar a seu comunicado informe de pelo menos três fornecedores do(s) componente(s)/peça(s) em falta e sua previsão de entrega.

2.12.1 - Para efeito do previsto no subitem anterior, a normalização do funcionamento do elevador deverá acontecer no prazo máximo de 24

horas após o menor prazo estabelecido pelos fornecedores para entrega do(s) componente(s)/peça(s) .

2.13 - Para fazer jus ao recebimento integral do valor mensal pactuado a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) assegurar, a cada mês, um índice de disponibilidade de cada elevador durante, no mínimo 95 % (noventa e cinco por cento) do tempo previsto para o seu funcionamento no horário de expediente, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8:00h às 19:00h.

2.13.1 - A apuração do índice de disponibilidade mencionado no subitem anterior será feita com base em registros formais, que deverão conter horário do chamado, horário do início do atendimento, horário de retorno do equipamento à operação normal, motivo da parada e vistos das partes.

2.13.2 - Caso o desempenho de qualquer dos elevadores não alcance o percentual mínimo estipulado no subitem anterior, será deduzida do pagamento mensal a importância correspondente a 0,5% (meio por cento), por hora ou fração de paralisação abaixo do percentual mínimo mencionado no subitem 2.13, caracterizando a frequência desta ocorrência inexecução parcial do contrato.

2.13.3 - A dedução prevista no subitem 2.13.2 poderá ser aplicada, sem prejuízo das sanções previstas nos subitens 10.1 e 10.2.

2.13.4 - Para fins do disposto no subitem 2.13.2, considera-se freqüente a ocorrência de desempenho abaixo do percentual mínimo mencionado no subitem 2.13, para o mesmo elevador, em 3 (três) meses consecutivos ou em 4 (quatro) meses não consecutivos, no período de 12 (doze) meses.

2.13.5 - Não será considerado paralisação para fins de apuração do índice de disponibilidade mínimo fixado:

a) tempo despendido para realização efetiva dos serviços de manutenção preventiva.

b) qualquer interrupção no funcionamento do sistema que seja por responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.14 - Para atendimento ao subitem 1.1.1 do objeto deste contrato a **CONTRATADA** deverá disponibilizar reforço técnico além do técnico de manutenção previsto no subitem 2.2, sempre que ocorrer:

a) Parada de dois ou mais elevadores no Edifício Tiradentes.

b) Parada de dois ou mais elevadores em uma mesma ala do Palácio da Inconfidência.

c) Sempre que a manutenção preventiva ou corretiva exigir, dada a quantidade, complexidade ou prazo do serviço.

2.15 - Correrá por conta da **CONTRATANTE** o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos elevadores, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, obrigando-se a(s) **CONTRATADA(S)** ao ônus decorrente da manutenção.

2.16 - A manutenção e adequação dos equipamentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste contrato, deverão ser feita no local em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades decorrentes do espaço físico disponível. A remoção ou deslocamento deles somente serão admitidos se imprescindível para diagnóstico de defeitos e/ou manutenção em oficina(s) da(s) **CONTRATADA(S)**, que, em tal hipótese, deverá(ão) encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

2.17 - A(s) **CONTRATADA(S)** obriga(m)-se a orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, podendo, para isto, verificar, periodicamente, as condições de uso e manuseio deles.

2.18 - A **CONTRATANTE**, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado do contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

2.19 - A(s) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados.

2.20 - A execução dos serviços previstos no subitem 1.1.2 do objeto deste contrato (adequação das cabinas) deverá ser precedida da apresentação, para aprovação, do cronograma físico, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.20.1 - O cronograma físico a que se refere o subitem anterior não poderá prever a paralisação simultânea de mais de 1 (um) elevador, por edificação, durante o período de 7:00h às 19:00h de segunda a sexta-feira.

2.21 - Os serviços previstos no **Anexo II (Especificações dos Serviços para Adequação das Cabinas)** do edital do Convite nº 004/2005 serão administrados pela **CONTRATADA**, que poderá estipular o horário de trabalho, desde que respeite a legislação trabalhista pertinente e cumpra o cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**.

2.22 - A(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome do profissional a que se refere o subitem 2.4 – alínea “c”, do edital do convite nº 004/2005, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste contrato.

2.23 - A(s) **CONTRATADA**(s) obriga(m)-se a executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada(s) a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

2.23.1 - Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

2.24 - O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste contrato, não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da(s) **CONTRATADA**(S) todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.25 - A(s) **CONTRATADA(s)** deverá(ão) enviar à **CONTRATANTE**, com antecedência, relação nominal e número da Carteira de Identidade, de todos os funcionários da empresa que trabalharão nas obras/manutenções relativas ao objeto deste contrato, inclusive engenheiros, encarregados e preposto, do início da execução dos serviços, sob pena de não ser permitida a sua entrada nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.25.1 - Qualquer alteração na relação referida no subitem anterior deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

2.25.2 - A entrada e saída de pessoal para a realização dos serviços objeto deste contrato será praticada em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** posteriormente à(s) **CONTRATADA(S)**.

2.25.3 - A(s) **CONTRATADA(S)** deve(m) restringir o trânsito de seus funcionários à área da obra/manutenção.

2.26 - Para a fiel execução das obrigações assumidas, no ato da assinatura do contrato a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar garantia no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do preço global do contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8666/93.

3 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A **CONTRATANTE** promoverá fiscalização da execução dos serviços, através de sua Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS), em toda as suas fases, obrigando-se a(s) **CONTRATADA(S)** a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

3.2 - À equipe fiscal da Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS) compete entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

b) recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas nesta solicitação de contratação.

c) *decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.*

d) *acertar com o(s) preposto(s)/encarregado(s) da(s) CONTRATADA(S), as alterações nas seqüências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.*

3.3 - *A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.*

4 - DO PRAZO DE ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de duração do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, mediante a edição de Termo de Aditamento respectivo. Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços aos Consumidor - INPC -, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contada a partir da data do início do contrato.

4.1.1 - Para os serviços de que tratam os subitens 1.1.1 e 1.2, o prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, mediante a edição de Termo de Aditamento respectivo.

4.1.2 - Para os serviços de que trata o subitem 1.1.2 deste contrato o prazo de entrega, contado da data de assinatura do contrato, será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para a execução do presente contrato fica previsto o montante de R\$ _____ (_____), assim discriminado:

a) 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____) cada uma, referentes à prestação dos serviços descritos no subitem 1.1.1 deste contrato;

b) R\$ _____ (_____) pela execução dos serviços descritos no subitem 1.1.2, em cada cabina;

c) 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____) cada uma, referentes à prestação dos serviços descritos no subitem 1.2 deste contrato;

5.2 - Para os serviços descritos nos subitens **1.1.1 e 1.2** deste contrato, o pagamento será feito mensalmente, mediante processo administrativo, após apuração dos serviços executados. A(s) **CONTRATADA(S)** apresentará(ão), dentro dos 5 (cinco) primeiros dias do mês subsequente ao vencido a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) à Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, em duas vias, tudo datado e assinado e a **CONTRATANTE** disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

5.3 - Para os serviços descritos no subitem **1.1.2** deste contrato o pagamento será efetuado mediante processo administrativo, após apuração dos serviços executados em cada cabina. A **CONTRATADA** apresentará, dentro dos 5 (cinco) primeiros dias do mês subsequente ao vencido a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) à Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, em duas vias, tudo datado e assinado e a **CONTRATANTE** disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

5.4 - A eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.5 - O pagamento mensal dos serviços só será liberado caso a(s) **CONTRATADA(S)** apresente(em) juntamente com a nota fiscal, documentação comprobatória da quitação das obrigações relativas à seguridade social do mês anterior, dos empregados relacionados à prestação de serviços à **CONTRATANTE**, conforme Lei 9.032/95.

5.6 - O primeiro pagamento será feito "pro-rata", isto é, levar-se-á em consideração o período compreendido entre o início de vigência do contrato e o dia 30 do mesmo mês.

5.7 - Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado de forma proporcional, retratando os dias de serviço efetivamente prestados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

6 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 - O preço será reajustado anualmente, de acordo com a variação do INPC, apurada no período vencido, e somente se efetivará no caso de ocorrer prorrogação contratual.

6.2 - Cada reajustamento será formalizado via termo aditivo, consubstanciado em planilha.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 33903900.

8 - DO PRAZO DE GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia mínima, 01 (um) ano, para os serviços mencionados no subitem 1.1.2, bem como contra defeito de fabricação de peças e componentes empregados.

8.2 - Durante o período de garantia a que se refere o subitem anterior a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a(s) **CONTRATADA(S)** responderá(ão) pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato da(s) **CONTRATADA(S)** ou de seus prepostos, comissivos ou omissivos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

9.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 - DA MULTA

10.1- Nos termos dos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**:

10.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato **aplicará** multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º dia, ou de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculada sobre o valor do contrato ou parcela não executada.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, **poderá aplicar** as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de processo judicial.

10.1.3 - Em caso de aplicação de multa, esta será, segundo avaliação da **CONTRATANTE**, graduada, em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da parcela não realizada, conforme a seguinte escala:

I – até 10% (dez por cento), para infrações leves.

II – a partir de 10 (dez) até 15%(quinze por cento), para infrações médias.

III – a partir de 15 (quinze) até 20% (vinte por cento), para infrações graves.

10.2 - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) pela(s) **CONTRATADA(S)** ou, se por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer processo judicial, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências descritas no respectivo diploma legal, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil e criminal, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.2 - As partes contratantes poderão promover a rescisão amigável do contrato, mediante de termo próprio de distrato.

11.3 - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

12 - DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente contrato o edital do Convite nº 004/2005 e os seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA(S)** naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento.

13 - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro desta Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2005.

Deputado Mauri José Torres Duarte
Presidente

Deputado Antônio Eustáquio Andrade Ferreira
Primeiro-Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 -

... **2 -**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005
CONVITE N.º 004/2005

ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL – Página 1/6

PLANILHA “A”

	<i>Planilha de preços manutenção, por elevador, pelo período de 12 meses, relativos ao item 1.1.1 do Edital</i>	<i>Preço para o período de 12 meses</i>
1	<i>Elevador n.º 22515 , localizado PI , marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
2	<i>Elevador n.º 22516 , localizado PI , marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
3	<i>Elevador n.º 22517, localizado PI , marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
4	<i>Elevador n.º 22518 , localizado PI , marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
5	<i>Elevador n.º 22519 , localizado PI , marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
6	<i>Elevador n.º 67599 , localizado PI , marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
7	<i>Elevador n.º 50319 , localizado PI , marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
8	<i>Elevador n.º 53616 , localizado ET, marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
9	<i>Elevador n.º 53617 , localizado ET, marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
10	<i>Elevador n.º 53618 , localizado ET, marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
11	<i>Elevador n.º 53619 , localizado ET, marca Atlas</i>	<i>R\$</i>
12	<i>Elevador n.º 53620 , localizado ET, marca Atlas</i>	<i>R\$</i>

<i>Total para o subitem 1.1.1 - Manutenção Preventiva/Corretiva pelo período de 12 meses, para 12 (doze) elevadores descritos no Anexo IV (Descrição dos Elevadores).</i>	<i>R\$</i>
---	------------

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005
CONVITE N.º 004/2005
ANEXO X - PROPOSTA COMERCIAL – Página 2/6
PLANILHA “B”

Planilha de Preços dos Serviços Previstos no Subitem 1.1.2 do Objeto do Edital				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ADEQUAÇÃO DAS CABINAS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
A-I	ELEVADOR DE SERVIÇO DO PI (nº.50319) Fornecimento e instalação de corrimãos que deverão ser confeccionados em aço inox escovado e instalados de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.	01	R\$	R\$
A-II	ELEVADOR DE SERVIÇO DO PI (nº.50319) Substituição do painel de comando existente, com fornecimento e instalação de painel em aço inoxidável escovado, conforme padrão existente, perfeitamente adaptado ao painel da cabina, com botoeiras de acionamento do tipo capacitivo, confeccionadas em aço inoxidável, personalizado, com identificação em braille, de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000, dotado de “IPD” (Indicador de Posição Digital), intercomunicador, caixa de ascensorista e botões auto-iluminados com micro-switch de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.	01	R\$	R\$
A-III	ELEVADOR DE SERVIÇO DO PI (nº.50319) Fornecimento e instalação de sistema automático de indicação de sentido de movimento, posição da cabina e informações gerais de administração predial, através de voz sintetizada.	01	R\$	R\$
A-IV	ELEVADOR DE SERVIÇO DO PI (nº.50319) Fornecimento e instalação de limitador de curso de segurança, em acordo com as normas vigentes.	01	R\$	R\$
A-V	ELEVADOR DE SERVIÇO DO PI (nº.50319) <i>Instalação de barreiras eletrônicas nas portas; de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.</i>	01	R\$	R\$
A-VI	ELEVADOR DE SERVIÇO DO PI (nº.50319) Fornecimento e instalação de sistema de controle eletrônico do operador de porta existente, preservando compatibilidade com a máquina elétrica de acionamento, com o sistema elétrico/eletrônico que a comanda e com o sistema de operação mecânica existente. O controle eletrônico a que se refere este item deve ser provido de inversor de frequência (se o operador de porta existente for de corrente alternada) ou de conversor estático (se o operador de porta existente for de corrente contínua).	01	R\$	R\$
A-VII	ELEVADOR DE SERVIÇO DO PI (nº.50319) Fornecimento e instalação de guarda-corpo sobre a estrutura superior da cabina, de forma a evitar contatos acidentais com máquinas e outros equipamentos.	01	R\$	R\$
A-VIII	ELEVADOR DE SERVIÇO DO PI (nº.50319) Substituição da fórmica das paredes internas da cabina por revestimento em aço inoxidável escovado, conforme o padrão existente nos demais elevadores do Palácio da Inconfidência.	01	R\$	R\$

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005 - CONVITE N.º 004/2005
ANEXO X - PROPOSTA COMERCIAL – Página 3/6 - PLANILHA “B” – (cont. 1)

Planilha de Preços dos Serviços Previstos no Subitem 1.1.2 do Objeto do Edital				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ADEQUAÇÃO DAS CABINAS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
B-I	ELEVADORES PÚBLICOS I, II, III, IV, PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES PÚBLICAS DO PI (n.ºs 22519, 22517, 22515, 67599, 22516 e 22518) Fornecimento e instalação de corrimãos que deverão ser confeccionados em aço inox escovado e instalados de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.	06	R\$	R\$
B-II	ELEVADORES PÚBLICOS I, II, III, IV, PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES PÚBLICAS DO PI (n.ºs 22519, 22517, 22515, 67599, 22516 e 22518) Substituição do painel de comando existente, com fornecimento e instalação de painel em aço inoxidável escovado, conforme padrão existente, perfeitamente adaptado ao painel da cabina, com botoeiras de acionamento do tipo capacitivo, confeccionadas em aço inoxidável, personalizado, com identificação em braile, de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000, dotado de “IPD” (Indicador de Posição Digital), intercomunicador, caixa de ascensorista e botões auto-iluminados com micro-switch de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.	06	R\$	R\$
B-III	ELEVADORES PÚBLICOS I, II, III, IV, PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES PÚBLICAS DO PI (n.ºs 22519, 22517, 22515, 67599, 22516 e 22518) Fornecimento e instalação de sistema automático de indicação de sentido de movimento, posição da cabina e informações gerais de administração predial, através de voz sintetizada.	06	R\$	R\$
B-IV	ELEVADORES PÚBLICOS I, II, III, IV, PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES PÚBLICAS DO PI (n.ºs 22519, 22517, 22515, 67599, 22516 e 22518) Fornecimento e instalação de limitador de curso de segurança, em acordo com as normas vigentes.	06	R\$	R\$
B-V	ELEVADORES PÚBLICOS I, II, III, IV, PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES PÚBLICAS DO PI (n.ºs 22519, 22517, 22515, 67599, 22516 e 22518) Instalação de barreiras eletrônicas nas portas; de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.	06	R\$	R\$
B-VI	ELEVADORES PÚBLICOS I, II, III, IV, PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES PÚBLICAS DO PI (n.ºs 22519, 22517, 22515, 67599, 22516 e 22518) Fornecimento e instalação de sistema de controle eletrônico do operador de porta existente, preservando compatibilidade com a máquina elétrica de acionamento, com o sistema elétrico/eletrônico que a comanda e com o sistema de operação mecânica existente. O controle eletrônico a que se refere este item deve ser provido de inversor de frequência (se o operador de porta existente for de corrente alternada) ou de conversor estático (se o operador de porta existente for de corrente contínua).	06	R\$	R\$
B-VII	ELEVADORES PÚBLICOS I, II, III, IV, PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES PÚBLICAS DO PI (n.ºs 22519, 22517, 22515, 67599, 22516 e 22518) Fornecimento e instalação de guarda-corpo sobre a estrutura superior da cabina, de forma a evitar contatos acidentais com máquinas e outros equipamentos.	06	R\$	R\$

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005 - CONVITE N.º 004/2005
ANEXO X - PROPOSTA COMERCIAL – Página 4/6
PLANILHA “B” – (continuação 2)

Planilha de Preços dos Serviços Previstos no Subitem 1.1.2 do Objeto do Edital				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ADEQUAÇÃO DAS CABINAS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
C-I	ELEVADOR PRIVATIVO DO ET (n.º 53620) Fornecimento e instalação de corrimãos que deverão ser confeccionados em aço inox escovado e instalados de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000	01	R\$	R\$
C-II	ELEVADOR PRIVATIVO DO ET (n.º 53620) Substituição do painel de comando existente, com fornecimento e instalação de painel em aço inoxidável escovado, conforme padrão existente, perfeitamente adaptado ao painel da cabina, com botoeiras de acionamento do tipo capacitivo, confeccionadas em aço inoxidável, personalizado, com identificação em braille, de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000, dotado de “IPD” (Indicador de Posição Digital), intercomunicador, caixa de ascensorista e botões auto-iluminados com micro-switch de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.	01	R\$	R\$
C-III	ELEVADOR PRIVATIVO DO ET (n.º 53620) Fornecimento e instalação de sistema automático de indicação de sentido de movimento, posição da cabina e informações gerais de administração predial, através de voz sintetizada.	01	R\$	R\$
C-IV	ELEVADOR PRIVATIVO DO ET (n.º 53620) Fornecimento e instalação de limitador de curso de segurança, em acordo com as normas vigentes.	01	R\$	R\$
C-V	ELEVADOR PRIVATIVO DO ET (n.º 53620) Instalação de barreiras eletrônicas nas portas; de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.	01	R\$	R\$
C-VI	ELEVADOR PRIVATIVO DO ET (n.º 53620) Fornecimento e instalação de sistema de controle eletrônico do operador de porta existente, preservando compatibilidade com a máquina elétrica de acionamento, com o sistema elétrico/eletrônico que a comanda e com o sistema de operação mecânica existente. O controle eletrônico a que se refere este item deve ser provido de inversor de frequência (se o operador de porta existente for de corrente alternada) ou de conversor estático (se o operador de porta existente for de corrente contínua).	01	R\$	R\$
C-VII	ELEVADOR PRIVATIVO DO ET (n.º 53620) Fornecimento e instalação de guarda-corpo sobre a estrutura superior da cabina, de forma a evitar contatos acidentais com máquinas e outros equipamentos.	01	R\$	R\$

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005 - CONVITE N.º 004/2005
ANEXO X - PROPOSTA COMERCIAL – Página 5/6 - PLANILHA “B” – (cont. 3)**

Planilha de Preços dos Serviços Previstos no Subitem 1.1.2 do Objeto do Edital				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ADEQUAÇÃO DAS CABINAS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
D-I	ELEVADORES PÚBLICOS, I, II, III, E IV DO ET (n.ºs 53616, 53617, 53618 e 53619) Fornecimento e instalação de corrimãos que deverão ser confeccionados em aço inox escovado e instalados de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000	04	R\$	R\$
D-II	ELEVADORES PÚBLICOS, I, II, III, E IV DO ET (n.ºs 53616, 53617, 53618 e 53619) Substituição do painel de comando existente, com fornecimento e instalação de painel em aço inoxidável escovado, conforme padrão existente, perfeitamente adaptado ao painel da cabina, com botoeiras de acionamento do tipo capacitivo, confeccionadas em aço inoxidável, personalizado, com identificação em braile, de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000, dotado de “IPD” (Indicador de Posição Digital), intercomunicador, caixa de ascensorista e botões auto-iluminados com micro-switch de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.	04	R\$	R\$
D-III	ELEVADORES PÚBLICOS, I, II, III, E IV DO ET (n.ºs 53616, 53617, 53618 e 53619) Fornecimento e instalação de sistema automático de indicação de sentido de movimento, posição da cabina e informações gerais de administração predial, através de voz sintetizada.	04	R\$	R\$
D-IV	ELEVADORES PÚBLICOS, I, II, III, E IV DO ET (n.ºs 53616, 53617, 53618 e 53619) Fornecimento e instalação de limitador de curso de segurança, em acordo com as normas vigentes	04	R\$	R\$
D-V	ELEVADORES PÚBLICOS, I, II, III, E IV DO ET (n.ºs 53616, 53617, 53618 e 53619) Instalação de barreiras eletrônicas nas portas; de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 13994/2000.	04	R\$	R\$
D-VI	ELEVADORES PÚBLICOS, I, II, III, E IV DO ET (n.ºs 53616, 53617, 53618 e 53619) Fornecimento e instalação de sistema de controle eletrônico do operador de porta existente, preservando compatibilidade com a máquina elétrica de acionamento, com o sistema elétrico/eletrônico que a comanda e com o sistema de operação mecânica existente. O controle eletrônico a que se refere este item deve ser provido de inversor de frequência (se o operador de porta existente for de corrente alternada) ou de conversor estático (se o operador de porta existente for de corrente contínua).	04	R\$	R\$
D-VII	ELEVADORES PÚBLICOS, I, II, III, E IV DO ET (n.ºs 53616, 53617, 53618 e 53619) Fornecimento e instalação de guarda-corpo sobre a estrutura superior da cabina, de forma a evitar contatos acidentais com máquinas e outros equipamentos.	04	R\$	R\$
TOTAL PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 1.1.2				R\$
TOTAL GLOBAL PARA OS SUBITENS 1.1.1 + 1.1.2 DO EDITAL (Soma dos valores totais das planilhas “A” e “B”, conforme previsto no subitem 4.1.1 do edital)				R\$

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2005
CONVITE N.º 004/2005

ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL – Página 6/6

PLANILHA “C”

	<i>Planilha de preços manutenção, por elevador, pelo período de 12 meses, relativos ao item 1.2 do Edital</i>	<i>Preço para o período de 12 meses</i>
1	<i>Monta Carga, localizado PI, Montealegre</i>	R\$
2	<i>Elevador Privativo, localizado PI, Montealegre</i>	R\$
<i>Total para o subitem 1.2 - Manutenção Preventiva/Corretiva pelo período de 12 meses, para 1 (um) elevador e 1 (um) monta cargas descritos no Anexo IV (Descrição dos Elevadores).</i>		R\$